	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL **FPI – FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento:	Sistema de abastecimento de água de Santa Maria da Vitória - Bahia		
Razão Social / Pessoa Física:	SAAE SANTA MARIA DA VITÓRIA S.A.		
CPF / CNPJ:	15.867.617/0001-86		
Representante Legal da Empresa:	Ramon Barros de Oliveira		
Endereço:	Rua Mariano Borges - Centro		
Número	230	Complemento: -	
Bairro	Centro	Município: Santa Maria da Vitória	Estado: BA
CEP:	47.640-000		
Telefones / Fax:	(77) 3483-1621		
E-mail:	saaeatendimento@saaesmv.ba.gov.br		
Data / Hora da Fiscalização:	21, 22 e 25 de maio de 2026		
Local da Fiscalização:	Captação, ETA e sistema de distribuição		

1. Descrição das Ocorrências na Inspeção:

O presente relatório refere-se à inspeção realizada nos dias **21, 22 e 25 de maio de 2026**, por ocasião da **53ª Etapa do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada - FPI**, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Cumprindo o planejamento operacional, conforme programação específica, a Equipe de Saneamento 1 composta por integrantes de órgãos públicos participantes da operação, a saber: Agersa, Coviam, CRT, Funasa e Ministério Público do Estado da Bahia, realizou a fiscalização técnica no Serviço Autônomo de Água (SAA) do município, compreendido pelas etapas de captação, tratamento, reservação e distribuição de água na **sede municipal de Santa Maria da Vitória/Ba.**

Para dar Suporte à fiscalização foi aplicado formulário específico, construído previamente pelo coletivo da FPI, abordando questões relativas ao planejamento e prestação do serviço de abastecimento de água.

Para responder o formulário de quesitos para inspeções ambientais, realizou-se contato inicial com o diretor geral do SAAE, Sr. Ramon Barros de Oliveira, o qual prestou os esclarecimentos necessários.

2. Planejamento do Sistema de Abastecimento de Água

O Sistema de Abastecimento de Água corresponde à instalação composta por conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações, sob a responsabilidade do poder público, mesmo que administrada em regime de concessão ou permissão.

Como instrumento importante para o planejamento do serviço público de abastecimento de água tem-se o Plano Municipal de Saneamento, o qual consiste em documento norteador para a prestação dos serviços de saneamento e tem conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 11.445/2007.

O município de **Santa Maria da Vitória** dispõe de Plano Municipal de Saneamento Básico, abarcando as componentes: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

3. Prestação do serviço de abastecimento de água

A prestação do serviço de Abastecimento de Água Potável pode ocorrer de forma direta (entidade integrante da estrutura administrativa municipal) ou indireta (entidade não integrante da estrutura administrativa municipal). Na prestação direta a lei prevê que o titular preste diretamente os serviços públicos de saneamento básico, podendo ocorrer via administração central ou descentralizada. A prestação centralizada acontece por meio de órgão da administração pública direta (um departamento, por exemplo), enquanto a prestação direta descentralizada pode ocorrer por autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação (órgãos da administração pública indireta). A Figura 01 mostra de forma esquemática como essa prestação de serviço pode acontecer, de acordo com alterações na Lei n° 11.445/2007 feitas pela Lei n° 14.026/2020.



Figura 01 – Formas de prestação de serviço público permitidas pela legislação vigente

Na Lei Federal nº 11.445/2007, Art. 10, consta que a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do Art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Em **Santa Maria da Vitória,** a prestação do serviço de abastecimento de água está vinculada ao SAAE. Por se tratar de ente integrante da Administração Pública Municipal, tem-se que a prestação do serviço de abastecimento de água no município ocorre de forma direta, sendo desnecessária a celebração de contrato de concessão.

4. Regulação e fiscalização

A função de regulação do serviço, delegável pelo titular do serviço para qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do Estado, tem como objetivos, nos termos da Lei Federal 11.445/07: estabelecimento de padrões e normas para adequada prestação do serviço e satisfação dos usuários; garantia do cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenção e repressão do abuso do poder econômico; definição de tarifas para garantia do equilíbrio econômico e financeiro, bem como a modicidade tarifária.

Para a perfeita consecução dos objetivos, a entidade reguladora editará normas abrangendo as dimensões técnica, econômica e social de prestação do serviço, contendo, minimamente, conforme

Lei Federal 11.445/07: padrões e indicadores de qualidade da prestação do serviço; requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; metas progressivas de expansão de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; medição, faturamento e cobrança de serviços; monitoramento dos custos; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; subsídios tarifários e não tarifários; padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

No município de Santa Maria da Vitória, não há um ente dedicado à regulação e fiscalização do abastecimento de água.

5. Aspectos técnicos relativos à coleta, tratamento e distribuição de água

5.1. Captação

O SAAE de Santa Maria da Vitória possui 01 (um) ponto de captação em manancial superficial em trecho do Rio Corrente, no município de Santa Maria da Vitória com vazão indicada no Sisagaua de 101 l/s.

Em campo, verificaram-se as condições da captação superficial realizada através de sucção direta no Rio Corrente. A água bruta é bombeada diretamente do manancial para a elevatória.

Constatou-se que o acesso à área é efetivamente limitado, além de não haver fontes de contaminação visíveis no entorno. Não há, portanto, representativo risco de comprometimento da qualidade da água do manancial utilizado para abastecimento da população de **Santa Maria da Vitória**.

O trecho de adutora visível na área da captação apresentava-se íntegro, sem sinais visíveis de comprometimento estrutural.



Figura 02 - Captação no Rio Corrente

5. 2. Tratamento da água

A água distribuída para a população da sede de **Santa Maria da Vitória** é submetida a tratamento na ETA convencional completa (coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção) operando com vazão de 160l/s.





Figuras 03 e 04 - ETA do SAAE

No perímetro da ETA também funcionam a casa de química, casa de bomba, laboratório para monitoramento das etapas do tratamento, almoxarifado, casa de cloro gás, reservatório para lavagem dos filtros e reservatório de distribuição.

A estrutura da ETA apresentava boas condições operacionais e, de forma geral, estado satisfatório de conservação e manutenção.

5.3. Destinação dos resíduos do tratamento

Ao longo do processo de tratamento de água na ETA da sede de Santa Maria da Vitória, são utilizados produtos químicos e, dessa forma, acaba-se gerando resíduos químicos que devem ser gerenciados de maneira ambientalmente adequada.

Verificou-se durante a fiscalização, que o lodo gerado na etapa de decantação e a água utilizada para

lavagem dos filtros, também contendo esses produtos químicos, são lançados diretamente no solo em área adjacente à ETA, conforme ilustra a Figura 05, sem encaminhamento para disposição final ambientalmente adequada.



Figura 05: Descarte inadequado dos efluentes da ETA

5.4. Estações elevatórias

O Sistema de abastecimento de água possui uma Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB), situada na área da captação e 2 Estações Elevatórias de Água Tratada (EEAT)/booster, cujas observações de campo são descritas a seguir.

- EEAB

A EEAB é responsável por conduzir água bruta até a ETA, e garantir carga hidráulica suficiente para

que a água bruta passe pelos processos de tratamento. Conforme verificado durante a fiscalização, a EEAB opera com um sistema composto por dois conjuntos motobomba (Figura 06).

O quadro de comando das bombas encontra-se instalados em abrigo, em porção do terreno dotado de cercamento e portão, além de apresentar boas condições de manutenção. Não há gerador em funcionamento, de modo que em caso de falhas na energia elétrica, o bombeamento para o tratamento poderá ser comprometido. Destaca-se que as escadas presentes encontravam-se irregulares, sem guarda corpo.



Figura 06: EEAB

- EEAT

A EEAT tem como função recalcar a água já tratada para os reservatórios apoiados e elevados.

Durante as atividades de fiscalização, foram avaliadas as condições operacionais da EEAT 1 (Figura 07). Embora seja denominada de estação elevatória, na prática, a unidade exerce a função de booster no sistema, uma vez que não realiza o recalque da água tratada para o reservatório, mas sim, diretamente para a rede de distribuição. O conjunto motobomba, bem como os quadros de comando, estão instalados em abrigo para proteção contra intempéries e se encontra na área da ETA. A unidade não dispõe de gerador de energia para garantir o recalque de água tratada ao sistema de distribuição em situações de falha no fornecimento de energia elétrica.

O sistema conta ainda com um booster que atende a zona rural do povoado de Cruzeiro.

As condições gerais de operação e manutenção da EEAT mostravam-se satisfatórias.



Figura 07: EEAT 1

5.5. Reservatórios de distribuição

O sistema de distribuição de Santa Maria da Vitória possui 1 reservatório semi-enterrado de 300m³ (Figura 08), localizado na área da ETA.

A ausência de reservatório elevado no sistema impede a manutenção das pressões mínimas por meio de distribuição por gravidade, fazendo com que a rede dependa exclusivamente de pressurização forçada através de bombeamento. Tal condição torna o sistema mais vulnerável a interrupções no fornecimento de energia elétrica ou falhas operacionais nos conjuntos motobomba, podendo ocasionar despressurização da rede e ocorrência de pressões negativas, em desconformidade com os parâmetros estabelecidos nas normas aplicáveis.

Dessa forma, sugere-se a realização de estudos técnicos visando à implantação de sistema de reservação, de modo a garantir maior estabilidade operacional e o atendimento às pressões mínimas exigidas para a rede de distribuição.

De modo geral, as condições de operação e manutenção dos reservatórios apresentavam-se satisfatórias.



Figura 08: Reservatório semi-enterrado

5.6. Rede de distribuição e ligações domiciliares

Conforme cadastro do SINISA (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento), ano de referência 2024, o sistema de abastecimento de água de Santa Maria da Vitória abastece 40.467 habitantes.

A descontinuidade do abastecimento é uma situação indesejável, pois gera situações de pressão negativa, tornando a rede suscetível a contaminações, resultando em risco de comprometimento da saúde da população abastecida. Ademais, contraria o quanto previsto no Art. 25 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017 e suas alterações. A descontinuidade pode ser decorrente de aspectos ambientais (ex.: estiagem, implicando em redução da disponibilidade hídrica), técnicas (ex.: dimensionamento da captação abaixo da demanda; reservação insuficiente para garantir que não ocorra descontinuidade do abastecimento; perdas no sistema de distribuição) ou relacionado a variação do padrão de consumo (ex.: população flutuante; consumo excessivo singular).

Considerando as informações presentes no SINISA (apresentadas no Quadro 1) e coletadas em campo, foi feita avaliação da capacidade do sistema atender quantitativamente e de forma contínua à demanda da população por água potável.

Assim, para fins de avaliação da relação disponibilidade hídrica x demanda serão consideradas as seguintes informações:

- População abastecida: 38.853 habitantes
- Vazão média de tratamento (disponibilidade hídrica): 99,4 l/s

Para dimensionamento da vazão de tratamento/produção necessária, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$Q_{AAT} = \frac{\bar{Q} \cdot k1.24}{t} + Q_s$$

Sendo:

$\bar{Q}$ = vazão média (obtida pelo produto da população abastecida pela demanda de água por habitante dividida pela unidade de tempo adotada)

P = população da área abastecida; em hab;

QAAT = vazão de tratamento/produção

t = período de funcionamento da produção, em h;

k1 = coeficiente do dia de maior consumo;

Qs = vazão singular de grande consumidor

Adotando consumo médio de 100 litros/hab.dia, k1 = 1,2, assumindo que não há demandas singulares e variando o tempo de produção, pode-se afirmar que, a produção de água tratada atual tem capacidade de atender integralmente à população abastecida. Para garantir a continuidade do fornecimento torna-se necessária a ampliação do tempo de operação do sistema de tratamento.

Quadro 1: Relação disponibilidade hídrica x demanda SIAA de Santa Maria da Vitória

SISTEMA: SAA SANTA MARIA DA VITÓRIA				
LOCALIDADES ATENDIDAS	**População (fonte: SINISA)**	**índice atendimento (Fonte: SINISA)**	**índice de perdas na distribuição (fonte: SINISA)**	**População atendida**
SANTA MARIA DA VITÓRIA	40.467	89,19%	20,89%	36.093
POPULAÇÃO TOTAL (HAB)	40.467		20,89%	36.093
K1	1,2			
per capita (l/hab.dia)	100			
Vazão de Tratamento (l/s)	101			
Horas de funcionamento	18			
Vazão de Tratamento (m^3/dia)	6.544,8			
Vazão efetiva (m^3/dia) - Vazão de Tratamento * Índice médio de perdas	**5.177,59**			
Vazão de Demanda (m^3/dia)	**4.331,1**			
Vazão efetiva/Vazão de Demanda	120%			

Fonte: Dados Sinisa, informações coletadas em campo e bibliografia técnica especializada, 2024.

A vazão atualmente produzida pelo sistema mostra-se compatível com a demanda da população abastecida, atendendo, em termos quantitativos, aos parâmetros operacionais necessários ao fornecimento de água. Dessa forma, a capacidade de produção e distribuição do SAAE apresenta-se suficiente para suprir satisfatoriamente a demanda hídrica do município.

6. Responsabilidade técnica

O Termo de Responsabilidade Técnica – TRT é o instrumento legal instituído pela Lei Federal nº 13.639/2018, regulamentado pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, destinado ao registro das atividades técnicas executadas por profissionais técnicos habilitados vinculados ao Sistema CFT/CRT.

O TRT tem por finalidade definir, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelas atividades desenvolvidas nas áreas abrangidas pelas profissões técnicas industriais, constituindo documento obrigatório para a execução de obras e serviços técnicos quando houver participação de profissional técnico regularmente registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

A ausência de TRT caracteriza irregularidade administrativa e infração à legislação profissional vigente, sujeitando a empresa e os profissionais envolvidos às sanções previstas nas normas do Sistema CFT/CRT, especialmente quanto ao exercício e à responsabilidade técnica pelas atividades executadas.

Além de assegurar a regularidade do exercício profissional, o TRT constitui instrumento de proteção à sociedade, garantindo que os serviços técnicos sejam executados sob supervisão de profissionais legalmente habilitados, observando requisitos de segurança operacional, conformidade técnica, controle ambiental e responsabilidade funcional.

7. Licenciamento ambiental e outorga de captação

Conforme disposto no Decreto Estadual 14.024/2012, Sistemas de Abastecimento de Água trata-se

dos empreendimentos sujeitos a Licenciamento ambiental integrando o grupo E4.1, conforme descrito no Quadro 2, a seguir.

Quadro 02: Classificação dos SAA em relação ao licenciamento ambiental.

Grupo E4: Serviços de Abastecimento de Água				
E4.1	Construção ou ampliação de sistema de abastecimento público de água (captação, adução, tratamento, reservação).	Vazão média prevista em (L/s).	Pequeno ≥ 0,5 < 50 Médio ≥ 50 < 600 Grande ≥ 600	m

Fonte: Decreto Estadual n°14.024/2012.

O processo de concessão de outorga de uso dos recursos hídricos pelo Estado, através do INEMA, pressupõe um estudo hidrológico diante do qual é permitida a adução de uma vazão de água bruta que atenda aos usos múltiplos desse recurso, incluídos nesses, a vazão ecológica e a o abastecimento humano. Dessa forma, a vazão outorgada representa o limite de quantidade de água que pode ser retirado de um curso d'água sem comprometer as funções ecológicas e sociais desse recurso natural.

Foram apresentadas a licença ambiental e a outorga de uso de recursos hídricos referentes ao sistema em questão, ambas dentro do prazo de validade.

8. Plano de Amostragem

Um plano de amostragem deve ser elaborado pelo operador do serviço público de abastecimento de água para consumo humano e ser submetido à análise da autoridade municipal de saúde pública. No caso do município de **Santa Maria da Vitória**, este Plano deve ser elaborado, submetido à análise da autoridade municipal de saúde e cumprido pelo **SAAE SANTA MARIA DA VITÓRIA**.

De acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017, o plano de amostragem que deve ser cumprido pelo gestor do SAAE que atende a esse município é apresentado no Quadro 03 e no Quadro 04.

Quadro 03 – Plano de Amostragem Mínimo de acordo com a Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017 para o Sistema de Abastecimento de Água de Santa Maria da Vitória/BA - saída do tratamento

Parâmetro	Qtd.	Frequencia	Total mês	Total ano
Col. Totais	2	semanal	8	96
E.Coli	-	-	-	-
Cor	1	2 horas	270	3240
Turbidez	1	2 horas	270	3240
CRL	1	2 horas	270	3240
Ph	1	2 horas	270	3240
Fluoreto	1	2 horas	270	3240
Gosto e odor	1	trimestral	0	4
Demais parâmetros	1	semestral	0,1666667	2
Acrilamida (caso utilize polímero)	1	mensal	1	12
Epicloridrina (caso utilize polímero)	1	mensal	1	12
Cloreto de vinila	1	semestral	-	2
Cianotoxina	1	semanal quando n° de cianobactérias 20.000 células/mL e houver violação ao VMP para cianotoxina na água bruta	-	-

Fonte: Os autores, a partir do previsto no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017

Quadro 04 – Plano de Amostragem Mínimo de acordo com a Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017 para o Sistema de Abastecimento de Água de Santa Maria da Vitória/BA - sistema de distribuição

Parâmetro	Qtd.	Frequencia	Total mês	Total ano
Col. Totais	40	mensal	40	480
E.Coli	40	mensal	40	480
Cor	40	mensal	40	480
Turbidez	40	mensal	40	480
CRL	40	mensal	40	480
Produtos secundários da desinfecção	1	bimestral	1	6
Demais parâmetros	1	trimestral	-	4
Acrilamida (caso utilize polímero)	1	mensal	1	12
Epicloridrina (caso utilize polímero)	1	mensal	1	12
Cloreto de vinila	1	semestral	-	2

Fonte: Os autores, a partir do previsto no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017

Após consulta aos relatórios de qualidade da água elaborados pelo SAAE SANTA MARIA DA VITÓRIA e presentes no Sisagua, relativos aos meses de **março/2025 a fevereiro/2026** a equipe técnica subscritora deste Relatório laborou o Quadro 05 e o Quadro 06.

Quadro 05 - Quantitativo das análises de qualidade da água na saída do tratamento

	Col. Totais		Cor		Turbidez		CRL		pH		Fluoreto	
	Exigidas	Realizadas	Exigidas	Realizadas	Exigidas	Realizadas	Exigidas	Realizadas	Exigidas	Realizadas	Exigidas	Realizadas
mar/25	8	5	270	278	270	278	270	278			270	-
abr/25	8	8	270	277	270	277	270	277			270	-
mai/25	8	5	270	278	270	278	270	278			270	-
jun/25	8	5	270	269	270	269	270	269			270	-
jul/25	8	5	270	277	270	277	270	277			270	-
ago/25	8	5	270	281	270	281	270	281			270	-
set/25	8	5	270	275	270	275	270	275			270	-
out/25	8	4	270	279	270	279	270	279			270	-
nov/25	8	5	270	279	270	279	270	279			270	-
dez/25	8	5	270	275	270	275	270	275			270	-
jan/26	8	5	270	276	270	276	270	276			270	-
fev/26	8	8	270	268	270	268	270	268			270	-

Fonte: Os autores, a partir do previsto no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017 e no Sisagua

Quadro 06: Quantitativo das análises de qualidade da água no sistema de distribuição

	Col. Totais		E.Coli		Cor		Turbidez		CRL	
	Exigidas	Realizadas	Exigidas	Realizadas	Exigidas	Realizadas	Exigidas	Realizadas	Exigidas	Realizadas
mar/25	29	48	29	48	29	48	29	48	29	48
abr/25	29	48	29	48	29	48	29	48	29	48
mai/25	29	52	29	52	29	52	29	52	29	52
jun/25	29	35	29	35	29	35	29	35	29	35
jul/25	29	48	29	48	29	48	29	48	29	48
ago/25	29	45	29	45	29	45	29	45	29	45
set/25	29	42	29	42	29	42	29	42	29	42
out/25	29	45	29	45	29	45	29	45	29	45
nov/25	29	42	29	42	29	42	29	42	29	42
dez/25	29	52	29	52	29	52	29	52	29	52
jan/26	40	52	40	52	40	52	40	52	40	52
fev/26	40	45	40	45	40	45	40	45	40	45

Fonte: Os autores, a partir do previsto no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017 e no Sisagua

Da análise do Quadros 05, verifica-se que, à exceção dos parâmetros pH e fluoreto, cujas análises não são realizadas na ETA, o plano de amostragem vem sendo cumprido de forma recorrente. Entretanto, observam-se não conformidades nos meses de junho/2025 e fevereiro/2026, nos quais alguns parâmetros apresentaram quantitativo de análises realizadas inferior ao exigido. Além disso, o parâmetro de coliformes totais apresentou, na maioria dos meses, número de análises abaixo do previsto no plano de amostragem. Para elaboração do Quadro 05, assumiu-se que a ETA opera 18h horas por dia, conforme informação presente no Sisagua. Caso o tempo de operação seja deferente, deve-se rever a quantidade de amostras necessárias.

Para o sistema de distribuição, conforme se observa no Quadro 06, constata-se que houve atendimento total do número ao plano de amostragem mínimo em todos os meses analisados.

Sobre a qualidade da água, para os parâmetros cujos resultados de controle estão disponibilizados no Sisagua, apresentam-se os Quadros 07 e 08, a seguir

Quadro 07- Quantitativo e percentual de amostras em desacordo com o padrão de potabilidade, por parâmetro – saída do tratamento

	Col. Totais (NMP.100mL^{-1})			E.coli (NMP.100mL^{-1})			Cor aparente (uH)			CRL (mg.L^{-1})			Turbidez (uT) - saída do tratamento			Fluoreto		
Mês	realizadas	total presença	Coliformes totais - % de presença	realizadas	total presença	E.Coli - % de presença	realizadas	total inconformidades	Cor - % de inconformidades	realizadas	total inconformidades	CRL - % de inconformidades	realizadas	total inconformidades	turbidez - % de inconformidades	realizadas	total inconformidades	pH - % de inconformidades
mar/25	5	0	0%	5	0	0%	278	0	0%	278	0	0%	278	0	0%	-	-	-
abr/25	8	0	0%	8	0	0%	277	0	0%	277	0	0%	277	0	0%	-	-	-
mai/25	5	0	0%	5	0	0%	278	0	0%	278	0	0%	278	1	0%	-	-	-
jun/25	5	0	0%	5	0	0%	269	0	0%	269	0	0%	269	0	0%	-	-	-
jul/25	5	0	0%	5	0	0%	277	0	0%	277	0	0%	277	0	0%	-	-	-
ago/25	5	0	0%	5	0	0%	281	0	0%	281	0	0%	281	0	0%	-	-	-
set/25	5	0	0%	5	0	0%	275	0	0%	275	0	0%	275	0	0%	-	-	-
out/25	4	0	0%	4	0	0%	279	0	0%	279	0	0%	279	0	0%	-	-	-
nov/25	5	0	0%	5	0	0%	279	0	0%	279	0	0%	279	5	2%	-	-	-
dez/25	5	0	0%	5	0	0%	275	0	0%	275	0	0%	275	3	1%	-	-	-
jan/26	5	0	0%	5	0	0%	276	0	0%	276	0	0%	276	16	6%	-	-	-
fev/26	8	0	0%	8	0	0%	268	0	0%	268	0	0%	268	0	0%	-	-	-

Fonte: Os autores, a partir do previsto no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017 e no Sisagua

Quadro 08 - Quantitativo e percentual de amostras em desacordo com o padrão de potabilidade, por parâmetro – sistema de distribuição

	Col. Totais (NMP.100mL^{-1})			E.coli (NMP.100mL^{-1})			Cor aparente (uH)			CRL (mg.L^{-1})			Turbidez (uT)		
Mês	realizadas	total presença	Coliformes totais - % de presença	realizadas	total presença	E.Coli - % de presença	realizadas	total inconformidades	Cor - % de inconformidades	realizadas	total inconformidades	CRL - % de inconformidades	realizadas	total inconformidades	turbidez - % de inconformidades
mar/25	48	0	0%	48	0	0%	48	0	0%	48	0	0%	48	0	0%
abr/25	48	0	0%	48	0	0%	48	0	0%	48	0	0%	48	0	0%
mai/25	52	0	0%	52	0	0%	52	0	0%	52	0	0%	52	0	0%
jun/25	35	0	0%	35	0	0%	35	0	0%	35	0	0%	35	0	0%
jul/25	48	0	0%	48	0	0%	48	0	0%	48	0	0%	48	0	0%
ago/25	45	0	0%	45	0	0%	45	0	0%	45	0	0%	45	0	0%
set/25	42	0	0%	42	0	0%	42	0	0%	42	0	0%	42	0	0%
out/25	45	0	0%	45	0	0%	45	0	0%	45	0	0%	45	0	0%
nov/25	42	0	0%	42	0	0%	42	0	0%	42	0	0%	42	0	0%
dez/25	52	0	0%	52	0	0%	52	0	0%	52	0	0%	52	0	0%
jan/26	52	0	0%	52	0	0%	52	0	0%	52	0	0%	52	0	0%
fev/26	45	0	0%	45	0	0%	45	0	0%	45	0	0%	45	0	0%

Fonte: Os autores, a partir do previsto no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017 e no Sisagua

A partir da análise dos Quadros 07 e 08, pode-se constatar que o tratamento realizado é, de forma geral, eficaz para todos os parâmetros.

No sistema de distribuição, em nenhum dos meses houve inconformidades para os parâmetros analisados. Constata-se, assim, que a água mantém a boa qualidade no sistema de distribuição.

A partir da análise dos dados de controle da qualidade da água, conclui-se, assim, que a água distribuída à população pelo SAA Santa Maria da Vitória apresenta boa qualidade, em atendimento ao padrão de potabilidade previsto no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017, bem como que não há problemas de integridade do sistema de distribuição que tenham efetivamente causado comprometimento da qualidade da água, de acordo com a amostra realizada.

09. Análise da Qualidade da Água – FUNASA

O Corpo Técnico do ACQA da FUNASA integrante da equipe Saneamento 1 realizou a coleta e análise da qualidade da água, com o suporte laboratorial da Unidade Móvel de Controle da Qualidade da Água (UMCQA).

No Sistema de Abastecimento de Água do município de Santana, foram coletadas 04 (quatro) amostras de água para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas. Com base na Tabela 1 referente ao município de **Santa Maria da Vitória** é possível observar que apenas uma amostra apresentou resultados com anomalia com relação aos parâmetros analisados, estando os demais resultados em conformidade com a legislação vigente, conforme Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017.

Tabela 1 – Resumo de análises laboratoriais

FUNASA - SUEST/BAHIA							
RESUMO DE ANÁLISES LABORATORIAIS							
MUNICÍPIO	SANTA MARIA DA VITÓRIA		DATA:	25/05/2026			
Cod. Amostra	COLETA	CARAC. FÍSICO-QUÍMICO				CARACT. MICROB. (PRE/AUS)	
	Local da Coleta	Cor (uC)	Turb. (uT)	pH	CRL (mg/L)	Col. Total	*E.coli*
SN1 -SMV- 01	Rua Mariano Borges - Torneira do jardim da Vigilância	6	0,8	6,8	1,5	AUS	AUS
SN1 -SMV- 02	Praça da Mancambira, S/N - Cavalete da Praça	6	0,8	6,7	1,2	AUS	AUS
SN1 -SMV- 03	Praça da Bíblia,S/N - Cavalete do Jardim	5	0,7	6,7	1,1	AUS	AUS
SN1 -SMV- 04	Rua Professora Rosa Magalhães, 106 - Posto de Saude	8	1,7	6,6	0,9	AUS	AUS
SN1 -SMV- 05	Rua Teixwira de Freitas, 650 - Estádio T. de Oliveira	< 5	0,7	6,5	1,2	AUS	AUS
SN1 -SMV- 06	Rua josé Leopoldo lima, 137 - Escola Roberto Borges	6	0,9	6,6	1,2	AUS	AUS
SN1 -SMV- 07	Avenida Governador Roiberto Santos - Hospital Municipal Dr. José Borba	< 5	0,6	6,6	1,1	AUS	AUS
SN1 -SMV- 08	Avenida Brasil, 347 - 723 - Praça da Prefeitura	< 5	1,2	6,5	1,1	AUS	AUS
SN1 -SMV- 09	Rua Cuscuzeiro, 3700 - Maleri	5	0,7	6,8	1,1	AUS	AUS
SN1 -SMV- 10	Rua 01, S/N - Residência de Belaiso de Souza	< 5	0,8	6,7	1,1	AUS	AUS
AUS: Ausência em 100 ml de amostra. **PRE:** Presença em 100 ml de amostra. **Uc:** Unidades de Cor. Apha-Hazen (PtCo). **NTU:** Unidade de Turbidez Nefelométrica							

Fonte: FUNASA, 2026.

10. Vigilância da Qualidade da Água

A vigilância da qualidade da água para consumo humano é conjunto de ações adotadas continuamente pela autoridade de saúde pública, para verificar se a água consumida pela população atende a esta Norma e para avaliar os riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água representam para a saúde humana (Art. 5º, inciso XVI do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 do Ministério da Saúde).

Conforme a portaria supracitada, o município deve realizar o cadastramento de todas as formas de abastecimento (SAA, SAC, SAI e Carro pipa), realizar o monitoramento da qualidade e a inserção dos dados de vigilância no Sistema de Informação da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua).

Em consulta ao Sisagua, identificou-se que o Programa VIGIAGUA está implantado no município, pois realiza as três ações exigidas pelo Ministério da Saúde, sendo estas cadastro, controle e

vigilância.

SUS Sistema Único de Saúde — DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo
Relatório de Implementação do Vigiagua - Detalhado

Data: 26/05/2026 **Hora:** 10:45:26

Abrangência: BA - SANTA MARIA DA VITORIA

Ano de Referência: 2026

Período: 01/01/2026 à 26/05/2026

Nome do Município	Código (IBGE)	População (IBGE)	Dados de Cadastro	Dados de Controle	Dados de Vigilância	Situação do Município
SANTA MARIA DA VITORIA	292810	40.474	Sim	Sim	Sim	Dados de Cadastro, Controle e Vigilância

Figura 09 - Dados de implementação do VIGIAGUA apresentados no SISAGUA

Com relação ao cumprimento do plano de amostragem de vigilância e ao panorama da qualidade da água do sistema avaliado, foram levados em consideração os parâmetros básicos do programa VIGIAGUA no período de janeiro de 2025 a março de 2026, cujos dados estão apresentados nas Figuras 10 e 11. O Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano está pautado na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, devendo contemplar amostras de todas as formas de abastecimento de água em uso no município. No período de janeiro de 2025 a março de 2026, observou-se o cumprimento da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem – Parâmetros Básicos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), evidenciando a realização do monitoramento dos parâmetros essenciais de controle da qualidade da água destinada ao consumo humano. Esse acompanhamento é fundamental para subsidiar as ações de vigilância em saúde ambiental, identificar possíveis riscos sanitários e garantir maior segurança à população abastecida.

SUS Sistema Único de Saúde — DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 26/05/2026 Hora: 12:09:59

Cumprimento da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem - Parâmetros Básicos

Quantitativo de amostras analisadas pela Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Abrangência: BA - SANTA MARIA DA VITORIA
Código IBGE: 292810
População: 40.467
Ano: 2025
Período: JANEIRO a DEZEMBRO

Parâmetro	Quantitativo mínimo de análises[1]		Número de amostras analisadas e percentual de cumprimento de diretriz nacional do plano de amostragem												
	Mensal	Total no período	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL NO PERÍODO
Turbidez	13	156	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	168 107,69%
Coliformes Totais/E. coli	13	156	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	168 107,69%
Fluoreto	5	60	-	-	5 100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5 8,33%
Residual Desinfetante [2]	13	156	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	168 107,69%

(1) Quantitativo Mínimo estabelecido na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

(2) Residual Desinfetante: Refere-se a somatória das análises dos parâmentros Cloro Residual Livre, Cloro Residual combinado e Dióxido de Cloro

Nota: A contagem do número de amostras analisadas não leva em consideração aquelas coletadas por motivo de surto ou desastre.

Figura 10: Cumprimento da diretriz Nacional do Plano de Amostragem – Parâmetros Básicos (janeiro a dezembro de 2025)

SUS Sistema Único de Saúde — DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 26/05/2026 Hora: 16:10:37

Cumprimento da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem - Parâmetros Básicos

Quantitativo de amostras analisadas pela Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Abrangência: BA - SANTA MARIA DA VITORIA
Código IBGE: 292810
População: 40.474
Ano: 2026
Período: JANEIRO a ABRIL

Parâmetro	Quantitativo mínimo de análises[1]		Número de amostras analisadas e percentual de cumprimento de diretriz nacional do plano de amostragem												
	Mensal	Total no período	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL NO PERÍODO
Turbidez	13	52	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	-									42 80,77%
Coliformes Totais/E. coli	13	52	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	-									42 80,77%
Fluoreto	5	20	-	5 100,00%	5 100,00%	-									10 50,00%
Residual Desinfetante [2]	13	52	14 107,69%	14 107,69%	14 107,69%	-									42 80,77%

(1) Quantitativo Mínimo estabelecido na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

(2) Residual Desinfetante: Refere-se a somatória das análises dos parâmentros Cloro Residual Livre, Cloro Residual combinado e Dióxido de Cloro

Nota: A contagem do número de amostras analisadas não leva em consideração aquelas coletadas por motivo de surto ou desastre.

Figura 11: Cumprimento da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem – Parâmetros Básicos (janeiro a março de 2026)

No Relatório de Cobertura de Abastecimento, do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para consumo (Sisagua), observa-se que o município de Santa Maria da Vitória possui

umapopulação estimada em 40.474 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Deste total, 40.466 habitantes encontram-se cadastrados como atendidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Entretanto, verifica-se a ausência de registros referentes a outras formas de abastecimento, como Solução Alternativa Coletiva (SAC) e Solução Alternativa Individual (SAI), no ano de 2026. Tal cenário evidencia a necessidade de atualização e qualificação contínua das informações inseridas no sistema, considerando que o cadastramento adequado de todas as formas de abastecimento é essencial para fortalecer as ações de vigilância da qualidade da água, subsidiar o planejamento em saúde ambiental e ampliar a identificação de populações potencialmente expostas a riscos relacionados ao consumo de água.



SUS Sistema Único de Saúde — DATASUS

Sistema de Informa��o de Vigil�ncia da Qualidade da Água para Consumo

Relat�rio de Cobertura de Abastecimento - Consolidado

Abrang�ncia: BA - SANTA MARIA DA VITORIA **Data:** 26/05/2026

Ano de Refer�ncia: 2026 **Hora:** 11:25:02

Nome do Munic�pio	C�digo (IBGE)	Popula��o (IBGE)	Popula��o Abastecida por SAA	Popula��o Abastecida apenas por SAC	Popula��o Abastecida apenas por SAI
SANTA MARIA DA VITORIA	292810	40.474	40.466 (99,98%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)
Total		40.474	40.466 (99,98%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)

Figura 12: Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para consumo – Relatório de Cobertura de Abastecimento (2026)

Os resultados apresentados pela vigilância se mostram mais sensíveis do que o do Prestador, detectando falhas não detectadas pelo SAAE.

Quadro 11: Quantitativo e percentual de amostras em desacordo com o padrão de potabilidade, por parâmetro – sistema de distribuição – dados Vigilância

	Col. Totais (NMP.100mL^{-1})			E.coli (NMP.100mL^{-1})			Cor aparente (uH)			CRL (mg.L^{-1})			Turbidez (uT)			Fluoreto		
Mês	realizadas	total presença	Coliformes totais - % de presença	realizadas	total presença	E.Coli - % de presença	realizadas	total inconformidades	Cor - % de inconformidades	realizadas	total inconformidades	CRL - % de inconformidades	realizadas	total inconformidades	turbidez - % de inconformidades	realizadas	total inconformidades	% de inconformidades
mar/25	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	5	0	0,00%
abr/25	14	0	0%	14	0	0%	14	1	7%	14	0	0%	14	0	0%	-	-	-
mai/25	14	1	7%	14	0	0%	14	1	7%	14	0	0%	14	0	0%	-	-	-
jun/25	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	-	-	-
jul/25	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	-	-	-
ago/25	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	-	-	-
set/25	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	-	-	-
out/25	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	1	7%	14	0	0%	-	-	-
nov/25	14	0	0%	14	0	0%	14	5	36%	14	0	0%	14	0	0%	-	-	-
dez/25	14	0	0%	14	0	0%	14	1	7%	14	0	0%	14	0	0%	-	-	-
jan/26	14	3	21%	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	-	-	-
fev/26	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	0	0%	14	3	21%	5	0	0,00%

Fonte: Os autores, a partir do previsto no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017 e no Sisagua

Ao analisar a série histórica dos dados de monitoramento apresentados no quadro, que compreende o período de março de 2025 a fevereiro de 2026, constata-se que o sistema de abastecimento mantém um sólido padrão de potabilidade, apresentando apenas inconformidades de caráter pontual e assistemático. Esses desvios isolados não desqualificam a capacidade nominal ou a eficiência operacional do sistema de tratamento como um todo.

A robustez do sistema é evidenciada por aspectos técnicos como manutenção eficaz da barreira bacteriológica, pontualidade nos desvios e a instabilidade no indicador de cloro residual livre. Portanto, o histórico reafirma os dados do prestador demonstrando que a infraestrutura e o processo de tratamento possuem capacidade técnica satisfatória para o atendimento da população, demandando apenas o monitoramento rotineiro das redes de distribuição para mitigar essas oscilações pontuais.

Quanto a avaliação do parâmetro flúor, ressalta-se que no panorama da saúde pública brasileira, a fluoretação da água de abastecimento público é uma medida de caráter obrigatório, regulamentada por legislação federal específica (Lei Federal nº 6.050/1974) e ratificada pelos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde, sendo consagrada como uma das estratégias coletivas mais eficazes e de melhor custo-benefício na prevenção da cárie dentária. Nos cenários em que o fluoreto já está presente de forma natural no manancial de captação, torna-se imprescindível que a autoridade

sanitária e o prestador realizem um monitoramento rigoroso e contínuo dessa concentração. Esse acompanhamento estrito é vital para a segurança da população, uma vez que teores abaixo do recomendado anulam o efeito protetivo epidemiológico, enquanto concentrações excessivas (acima de 1,5mg/L) configuram risco sanitário iminente para o desenvolvimento de fluorose dentária e esquelética, exigindo intervenção imediata para adequação do parâmetro.

11. Procedimentos da Fiscalização:

Aplicado Formulário de Quesitos para Inspeções Ambientais da FPI da Bacia do Rio São Francisco para a tipologia abastecimento de água.

12. Recomendações:

Recomenda-se ao SAAE SANTA MARIA DA VITÓRIA:

- A água distribuída na zona rural deve ser submetida, minimamente, a processo de desinfecção (na hipótese de se tratar de água oriunda de manancial subterrâneo) e filtração (manancial superficial). Deve-se atender à concentração e tempo de contato estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017;

- Manter registros das ações de limpeza de reservatórios, filtros e decantadores;

- Recuperar/corrigir os problemas estruturais e/ou operacionais apontados neste Relatório referentes aos reservatórios, elevatórias, pontos de captação e unidades de tratamento;

- Deve-se garantir que todas as captações e estações elevatórias integrantes do SAAE disponham de bomba reserva instalada, de igual ou maior potência em relação à bomba titular;

- Deve-se garantir que todas as captações e estações elevatórias integrantes do SAAE disponham de gerador;

- Deve-se manter funcionário próprio ou contratado permanentemente nas áreas das estações elevatórias e reservatórios, visando assim garantir que não haja acesso de pessoas não autorizadas aos locais, bem como evitar ações de vandalismo ou furtos de equipamentos;
- Atender à quantidade e frequência mínimas de análises relativas ao Plano de Amostragem;
- Deve-se garantir continuidade do fornecimento de água. Para tanto, devem ser realizados investimentos no SAAE para que haja disponibilidade hídrica suficiente para abastecer a toda a população de forma ininterrupta;
- Sugere-se que seja adicionada ao tratamento etapa para reduzir a concentração de flúor na água (adsorção com carvão ativado, por exemplo);
- Deve-se garantir que em todo o sistema de distribuição será mantida a concentração mínima de desinfetante.

13. Técnicos da Inspeção:

ÓRGÃO	NOME	ASSINATURA
AGERSA	Bárbara Lorena da Silva Nascimento	gov.br Documento assinado digitalmente BARBARA LORENA DA SILVA NASCIMENTO Data: 09/07/2026 08:06:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
	Lucas Dias da Cruz	gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS DIAS DA CRUZ Data: 09/07/2026 09:12:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

COVIAM	Marcela Janaina Queiroz Telles	gov.br Documento assinado digitalmente MARCELA JANAINA QUEIROZ TELLES Data: 08/07/2026 17:24:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
CRT	Gerson Lima da Silva	
FUNASA	Maria José do Carmo Sobrinha	gov.br Documento assinado digitalmente MARIA JOSE DO CARMO SOBRINHA Data: 09/07/2026 11:05:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
MPBA	Filipe Lima Pereira	gov.br Documento assinado digitalmente FILIPE LIMA PEREIRA Data: 21/07/2026 12:37:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

	**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL** **FPI – FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento:	Sistema de esgotamento sanitário de Santa Maria da Vitória - Bahia		
Razão Social / Pessoa Física:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória		
CPF / CNPJ:	15.867.617/000186		
Representante Legal da Empresa:	Ramon Barros de Oliveira		
Endereço:	Rua Mariano Borges		
Número:	230	Complemento: Prédio	
Bairro	Centro	Município: Santa Maria da Vitória	Estado: BA
CEP:	47.640-000		
Telefones / Fax:	(77) 3483-1621		
E-mail:	saaeatendimento@saaesmv.ba.gov.br		
Data / Hora da Fiscalização:	22/05/2026 e 25/05/2026		
Local da Fiscalização:	Sede municipal		

1.0. Descrição das Ocorrências na Inspeção:

O presente relatório refere-se à inspeção realizada nos dias **22 e 25/05/2026**, por ocasião da 53ª **Etapa do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada - FPI**, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Cumprindo o planejamento operacional, conforme programação específica, a Equipe Saneamento 1, composta por integrantes de diversos órgãos públicos, a saber: Agersa, CRT, Suvisa/BA, Funasa e Ministério Público do Estado da Bahia, procedeu à inspeção.

Para dar suporte à fiscalização foi aplicado formulário específico, construído previamente pelo coletivo da FPI, abordando questões relativas ao planejamento e prestação do serviço público de **esgotamento sanitário**. Para responder o formulário de quesitos para inspeções ambientais, realizou-se contato inicial com o diretor do SAAE, **Sra. Marta Martins Sena Vilela** a qual prestou os esclarecimentos necessários.

2.0. Planejamento do Sistema de Esgotamento Sanitário

Inicialmente buscaram-se informações relativas ao planejamento do serviço, o qual é indelegável e de responsabilidade do titular do serviço, o município. Como instrumento importante para o planejamento do serviço público de esgotamento sanitário tem-se o Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual consiste em documento norteador para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, podendo ser específico para cada serviço (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas) ou único englobando todos eles.

O Plano Municipal de Saneamento Básico deve conter, de acordo com o art. 19 da Lei no 11.445/2007, como conteúdo: diagnóstico da situação e dos impactos em decorrência do mesmo; objetivos de curto, médio e longo prazo para a universalização do serviço; programas, projetos e ações necessárias para o alcance dos objetivos e metas; ações para emergências e contingências; mecanismos e procedimento para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

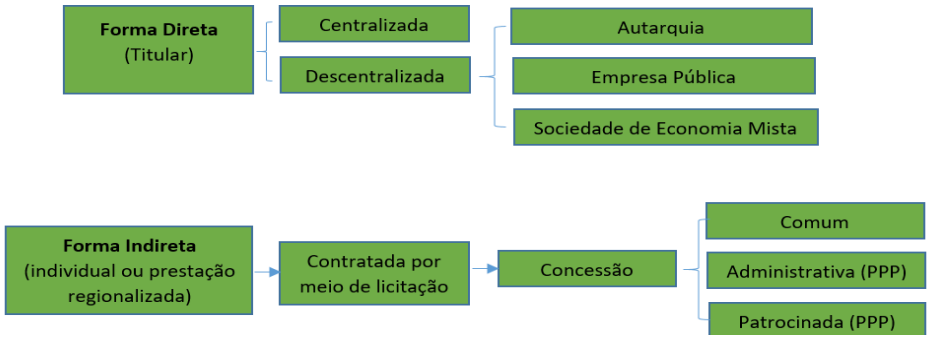
O município de Santa Maria da Vitória dispõe de Plano Municipal de Saneamento Básico, abarcando as componentes: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

3.0. Prestação do serviço público de esgotamento sanitário

A prestação do serviço de esgotamento sanitário pode ocorrer de forma direta (entidade integrante da estrutura administrativa municipal) ou indireta (entidade não integrante da estrutura administrativa municipal).

Na prestação direta a lei prevê que o titular preste diretamente os serviços públicos de saneamento básico, podendo ocorrer via administração central ou descentralizada. A prestação centralizada acontece por meio de órgão da administração pública direta (um departamento, por exemplo), enquanto a prestação direta descentralizada pode ocorrer por autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação (órgãos da administração pública indireta). A Figura 01 mostra de forma esquemática como essa prestação

de serviço pode acontecer, de acordo com alterações na Lei n° 11.445/2007 feitas pela Lei n° 14.026/2020.



Formas de prestação de serviço público permitidas pela legislação vigente

Na Lei Federal nº 11.445/2007, Art. 10, consta que a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do Art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

É importante salientar que para a validade do contrato para a delegação de serviços de saneamento básico (Lei 11445/07, art. 11) é necessário:

1. Existência de plano de saneamento básico;

2. Existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos do respectivo plano de saneamento básico;

3. Existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

4. Realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato;

5. Existência de metas e cronograma de universalização dos serviços de saneamento básico

Em **Santa Maria da Vitória** a prestação do serviço de esgotamento sanitário está vinculada ao SAAE, entidade integrante da administração direta do município. Por se tratar de administração direta, não há necessidade de celebração de contrato para prestação deste serviço. De acordo com o Diretor do SAAE, existe a lei de constituição do SAAE n. 77/1963.

4.0. Regulação e fiscalização

A função de regulação do serviço, delegável pelo titular do serviço para qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do Estado, tem como objetivos, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007: estabelecimento de padrões e normas para adequada prestação do serviço e satisfação dos usuários; garantia do cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenção e repressão do abuso do poder econômico; definição de tarifas para garantia do equilíbrio econômico e financeiro, bem como a modicidade tarifária.

Para a perfeita consecução dos objetivos, a entidade reguladora editará normas abrangendo as dimensões técnica, econômica e social de prestação do serviço, contendo, minimamente, conforme Lei Federal nº 11.445/2007: padrões e indicadores de qualidade da prestação do serviço; requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; metas progressivas de expansão de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; medição, faturamento e cobrança de serviços; monitoramento dos custos; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; subsídios tarifários e não tarifários; padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

No município de Santa Maria da Vitória, não há uma agência de regulação ou fiscalização da prestação dos serviços de saneamento.

5.0. Aspectos técnicos relativos à coleta, transporte, tratamento e destinação final do esgoto sanitário

No município de **Santa Maria da Vitória** existe sistema de esgotamento sanitário implantado (rede coletora, estação de tratamento, destinação final), na sede municipal.

5.1. Rede coletora e ligações domiciliares

Conforme declarado pelos prepostos do SAAE, são 3.056 economias interligadas à rede coletora de esgoto. No painel de indicadores do Sistema Nacional de informações Sobre Saneamento SINISA, o percentual de cobertura de coleta de esgoto é de 30% da população urbana. O sistema existe apenas na sede do município.

De acordo com as informações coletadas em campo, a sede de Santa Maria da Vitória estaria dividida em 5 bacias de esgotamento sanitário. Dessas, duas bacias contam com efetivas ligações à rede coletora operadas pelo SAAE. Uma delas segue por gravidade para a Estação de Tratamento e a outra fica interligada à única estação elevatória em funcionamento na sede do município.





Figuras 1 e 2: ligação domiciliar e rede coletora existente em Santa Maria da Vitória

5.2. Estações elevatórias

O SES de Santa Maria da Vitória possui 01 estação elevatória de esgoto bruto (EEE), com as seguintes localizações (23L, WGS 84).

ID	LONG	LAT
EEE	586.835 m E	8.518.654 m S

O esgoto sanitário segue da Bacia 01 por gravidade para a EEE que recalca os efluentes para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

EEE:

Trata-se de estação elevatória localizada nas imediações das coordenadas UTM 23L 586.835 m E; 8.518.654 mS para receber o esgoto da região central da sede do município por gravidade e recalcá-lo para a ETE.

A EEE possuía bomba reserva instalada no local e não foi apresentada uma bomba “reserva fria” (não instalada). De acordo com o preposto do SAAE entrevistado, o conjunto gerador existente não está, atualmente, funcionando.





Figuras 03 e 04: EEE com 2 bombas em funcionamento (bomba reserva) e gerador sem funcionar

De acordo com a NBR 12208/1992 – Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário, devem ser previstos, pelo menos, dois conjuntos motor-bomba, cada um com capacidade para recalcar a vazão máxima, sendo um deles reserva. Esse critério é atendido na EEE do SES de Santa Maria da Vitória.

De modo geral, no que concerne a possíveis eventos de poluição, a EEE apresentava boas condições de operação e manutenção, sem qualquer tipo de extravasamento ou odor excessivo nas imediações. A região do seu extravasor foi inspecionada e não foram verificados indícios de extravasamento de esgoto recentes naquele ponto.





Figuras 05 e 06: região do extravasor da EEE – inexistem indícios de extravasamento recente

Quanto ao controle de acesso, contatou-se que a EEE dispõe de estruturas para tanto (cercamento, portão com cadeado, placas de advertência).





Figuras 06 e 07: EEE cercada e murada (esq.); portão com cadeado, placas de advertência (dir)

5. 3. Estação de tratamento

O volume de efluente coletado em **Santa Maria da Vitória** é encaminhado para estação de tratamento de esgoto – ETE, localizada nas imediações das coordenadas 588.242m E 8.519.411 mS. A ETE é dotada de portão com cadeado, funcionário e sinalização e cercamento em todo o perímetro.



Figura 08: Imagem de Satélite contendo a ETe de Santa Maria da Vitória



Figura 09: portão com cadeado, funcionário e sinalização e cercamento

Trata-se de uma ETE formada por um conjunto de lagoas de estabilização de matéria orgânica e desinfecção.

Durante a fiscalização os prepostos do SAAE apresentaram uma análise de monitoramento da qualidade do efluente final desta ETE. A qualidade dos efluentes de ETE devem atender:

- Aos parâmetros estabelecidos na Resolução Conama 430/2011
- Aos parâmetros de qualidade previstos na outorga de uso de recursos hídricos referente ao lançamento

Do ponto de vista da eficiência dessa Estação em adequar o esgoto bruto à qualidade requerida pela resolução CONAMA 430/2011, tem-se o seguinte:

> *Art. 5º Os efluentes não poderão conferir ao corpo receptor características de qualidade em desacordo com as metas obrigatórias progressivas, intermediárias e final, do seu enquadramento.*
> *§ 1º As metas obrigatórias para corpos receptores serão estabelecidas por parâmetros específicos.*
> *§ 2º Para os parâmetros não incluídos nas metas obrigatórias e na ausência de metas*

intermediárias progressivas, os padrões de qualidade a serem obedecidos no corpo receptor são os que constam na classe na qual o corpo receptor estiver enquadrado.

Art. 21. Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:

(...)

I - Condições de lançamento de efluentes:

a) pH entre 5 e 9;

b) temperatura: inferior a 40ºC, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3ºC no limite da zona de mistura;

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) Demanda Bioquímica de Oxigênio-DBO 5 dias, 20ºC: máximo de 120 mg/L, sendo que este limite somente poderá ser ultrapassado no caso de efluente de sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 60% de DBO, ou mediante estudo de autodepuração do corpo hídrico que comprove atendimento às metas do enquadramento do corpo receptor.

e) substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas) até 100 mg/L; e

f) ausência de materiais flutuantes.

O SAAE, voluntariamente, cedeu o monitoramento dos efluentes dessa ETE, a saber:

conágua ambiental

Relatório de Análises 31870/2025.0.A

Proposta Comercial: PC976/2025.5491

Data de Publicação: 08/08/2025 15:55

Identificação Conta	
Cliente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto	CNPJ/CPF: 15.887.617/0001-86
Contato: Nelide Marques	Telefone: 77 3483-1621
Endereço: Rua Mariano Borges - Centro - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP: 47840-000 - Brazil	

Nº Amostra: 31870-1/2025.0 - P.05 - Tratado - Local: SAÍDA DA ETE	
Tipo de Amostra: Efluente Tratado	
Data Coleta: 25/06/2025 16:10	Data Recebimento: 02/07/2025 10:00
Condição do Tempo: Ensolarado	Chuvas nas últimas 24 horas: Não

Resultados Analíticos

Laboratório de Espectrometria

Análise	Resultado	CONAMA 430 - Art.16	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Arsênio Total	< 0,001 mg/L	0,5 mg/L	0,010	0,001	POP05.180	23/07/2025
Bário Total	< 0,050 mg/L	5 mg/L	0,050	0,001	SM 3120 B	23/07/2025
Boro Total	< 0,002 mg/L	5 mg/L	0,600	0,002	SM 3120 B	23/07/2025
Cádmio Total	< 0,001 mg/L	0,2 mg/L	0,005	0,001	SM 3120 B	23/07/2025
Chumbo Total	< 0,001 mg/L	0,5 mg/L	0,010	0,001	SM 3120 B	23/07/2025
Cobre Dissolvido	< 0,001 mg/L	1 mg/L	0,050	0,001	SM 3120 B	23/07/2025
Cromo Hexavalente (Cr VI)	< 0,01 mg/L	0,1 mg/L	0,03	0,01	SM 3500 Cr B	23/07/2025
Cromo Trivalente	< 0,01 mg/L	1 mg/L	0,03	0,01	SM 3500-Cr A e B	23/07/2025
Estanho Total	< 0,005 mg/L	4 mg/L	0,200	0,001	POP05.180	23/07/2025
Ferro Dissolvido	< 0,001 mg/L	15 mg/L	0,060	0,001	SM 3120 B	23/07/2025
Manganês Dissolvido	< 0,100 mg/L	1 mg/L	0,100	0,001	SM 3120 B	23/07/2025
Mercúrio Total	< 0,0001 mg/L	0,01 mg/L	0,0100	0,0001	POP05.180	23/07/2025
Níquel Total	< 0,002 mg/L	2 mg/L	0,090	0,001	SM 3120 B	23/07/2025
Prata Total	< 0,002 mg/L	0,1 mg/L	0,020	0,001	SM 3120 B	23/07/2025
Selênio Total	< 0,001 mg/L	0,3 mg/L	0,010	0,001	POP05.180	23/07/2025
Zinco Total	0,060 mg/L	5 mg/L	0,070	0,001	SM 3120 B	23/07/2025

Laboratório Físico Químico

Análise	Resultado	CONAMA 430 - Art.16	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	58,3 mg/L	-	6,0	0,1	SM 5210 B	02/07/2025
Demanda Química de Oxigênio (DQO)	111,0 mg/L	-	6,0	0,1	SM 5220 D	02/07/2025
Eficiência de Remoção de Carga Orgânica - DBO	82,19 %	> 60,0* %	0,1	-	SM 5210 B	23/07/2025
Fenóis	< 0,300 mg/L	0,5 mg/L	0,300	0,001	ABNT NBR 10740:1989	02/07/2025
Fluoreto	< 1,00 mg/L	10 mg/L	1,00	0,01	SM 4500 F^- C	02/07/2025
Materiais Flutuantes	V.A	V.A	-	-	Visual	10/07/2025
Nitrogênio Amoniacal	24,08 mg/L	20 mg/L	1,00	0,01	SM 4500 NH_3 – C	02/07/2025
Óleos e Graxas Totais	166,96 mg/L	-	10,00	1	SM 5520 - D	17/07/2025
Óleos Minerais	< 5,00 mg/L	20 mg/L	10,00	1	SM 5520 - F	17/07/2025
Óleos Vegetais e Gorduras Animais	162.26 mg/L	50 mg/L	10,00	1	SM 5520 - D e F	17/07/2025
Sólidos Sedimentáveis	< 0,5 mL/L/h	1 mL/L/h	1,0	0,2	SM 2540 F	10/07/2025
Sulfeto	< 1,0 mg/L	1 mg/L	1,0	-	SM 4500-S2 - F	11/07/2025

Especificações

CONAMA 430 - Art.16: CONAMA 430/2011: Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução 357 (CONAMA 2005)

Figura 10: Monitoramento dos efluentes cedido pelo SAAE – 1º semestre 2025

conágua ambiental

Relatório de Análises Nº: 20754.2025.A- V.0

01. Dados Contratação:

Identificação do Laboratório:

Laboratório: Conágua Ambiental LTDA
CNPJ/CPF: 01.615.998/0001-00
Descrição Estabelecimento: Conágua Ambiental LTDA
Endereço: Avenida Goiânia,722 qd IV, lt 1/3 Vila Galvão - Senador Canedo/GO **CEP:** 75250000
E-mail: qualidade@conaguaambiental.com.br **Fone:** +55 (62) 3218-2022

Cliente:

Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Proposta Comercial: 1710.2025.V0
CNPJ/CPF: 15.867.617/0001-86
Endereço: Rua Mariano Borges Centro - Santa Maria da Vitoria/BA **CEP:** 47640000
Contato: Neilde Marques **E-mail:** neilde.marques1@gmail.com **Fone:** +55 (77) 3483-1621

02. Dados da Amostra fornecida pelo Cliente:

Descrição da Amostra: P.04 - Tratado
Condições Ambientais: Chuva Fina na Coleta, Chuva Média nas 24h, Chuva Média nas 48h, Tempo: Nublado, Vento fraco
Responsável pela Amostragem: Contratante
Plano / Ficha Amostragem: 2812.2025.V0
Matriz e Origem Amostra: Efluente Tratado - Efluente tratado
Data de Amostragem: 15/12/2025 14:30:00 **Característica da Amostra:** Simples

03. Dados de Controle da Amostra:

Data Recebimento: 16/12/2025 10:00:00
Data Liberação: 26/01/2026

04. Resultados Analíticos:

Ensaios	Resultados	Un	CONAMA 430 - Art.16	Un	Incerteza	LQ	Parecer	Metodologia	Data Análise
Laboratório de Espectrometria									
Arsênio Total	<0,010	mg/L	até 0,500	mg/L	0,001	0,010	Conforme	POP05.180	30/12/2025
Bário Total	<0,050	mg/L	até 5,000	mg/L	0,001	0,050	Conforme	SM 3120 B	30/12/2025
Boro Total	<0,600	mg/L	até 5,000	mg/L	0,002	0,600	Conforme	SM 3120 B	30/12/2025
Cádmio Total	<0,005	mg/L	até 0,200	mg/L	0,001	0,005	Conforme	SM 3120 B	30/12/2025
Chumbo Total	<0,010	mg/L	até 0,500	mg/L	0,001	0,010	Conforme	SM 3120 B	30/12/2025
Cobre Dissolvido	<0,050	mg/L	até 1,000	mg/L	0,001	0,050	Conforme	SM 3120 B	30/12/2025
Cromo Hexavalente Total	<0,03	mg/L	até 0,10	mg/L	0,005	0,03	Conforme	SM 3500 Cr B	30/12/2025
Estanho Total	<0,200	mg/L	até 4,000	mg/L	0,001	0,200	Conforme	POP05.180	30/12/2025
Ferro Dissolvido	0,370	mg/L	até 15,000	mg/L	0,001	0,060	Conforme	SM 3120 B	30/12/2025
Manganês Dissolvido	<0,100	mg/L	até 1,000	mg/L	0,001	0,100	Conforme	SM 3120 B	30/12/2025
Mercúrio Total	<0,0100	mg/L	até 0,0100	mg/L	0,0001	0,0100	Conforme	POP05.180	30/12/2025
Níquel Total	<0,090	mg/L	até 2,000	mg/L	0,001	0,090	Conforme	SM 3120 B	30/12/2025
Prata Total	<0,020	mg/L	até 0,100	mg/L	0,001	0,020	Conforme	SM 3120 B	30/12/2025
Selênio Total	<0,010	mg/L	até 0,300	mg/L	0,001	0,010	Conforme	POP05.180	30/12/2025
Zinco Total	<0,070	mg/L	até 5,000	mg/L	0,001	0,070	Conforme	SM 3120 B	30/12/2025
Laboratório Físico Químico									
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	109,24	mg/L	N.A	mg/L	0,05	6,00	Conforme	SM 5210 B	16/12/2025
Fenóis	<0,300	mg/L	até 0,500	mg/L	0,010	0,300	Conforme	SM 5530 - C	30/12/2025
Fluoreto	0,10	mg/L	até 10,00	mg/L	0,06	0,10	Conforme	SM 4500 - F- C	17/12/2025

Ensaios	Resultados	Un	CONAMA 430 - Art.16	Un	Incerteza	LQ	Parecer	Metodologia	Data Análise
Materiais Flutuantes	Virtualmente Ausente	Visual	Virtualmente Ausente	-	-	-	Conforme	Visual	30/12/2025
Nitrogênio Amoniacal	15,20	mg/L	até 20,00	mg/L	0,10	1,00	Conforme	SM 4500 NH3 B e C	16/12/2025
Óleos Minerais	15,00	mg/L	até 20,00	mg/L	1,00	10,00	Conforme	SM 5520 - D	30/12/2025
Óleos Vegetais e Gorduras Animais	19,50	mg/L	até 50,00	mg/L	1,00	10,00	Conforme	SM 5520 - D	30/12/2025
pH	7,80	-	de 5,00 a 9,00	-	-	-	Conforme	NBR 9251:1986	17/12/2025
Sulfeto	1,00	mg/L	até 1,00	mg/L	0,03	1,00	Conforme	SM 4500-S2 - F	17/12/2025

Figura 11: Monitoramento dos efluentes cedido pelo SAAE – 2º semestre 2025

Em relação à Resolução CONAMA 430/2011, os resultados apresentados, indicam que o efluente lançado pela ETE em questão atende aos parâmetros previstos, com exceção de um evento relativo aos Óleos Vegetais e Gorduras Animais e o nitrogênio amoniacal acima do padrão em uma medição.

Considera-se, portanto, que o lançamento possui duas inconformidades pontuais em relação ao padrão o que não compromete de maneira considerável o atendimento desta norma.

Ao final do tratamento, foi feita avaliação expedita do efluente final. Foi possível notar que o efluente final se apresentava límpido, sem odor fétido o que representa um indício de que a atual configuração da ETE é capaz de adequar o esgoto ao padrão de lançamento previsto na outorga de direito de uso deste sistema.



Figura 12: o efluente final se apresentava límpido, sem odor fétido

Entretanto, a inexistência de parâmetros de qualidade na outorga impede que sejam feitas conclusões sobre a capacidade do corpo hídrico em receber este efluente. É recomendável que o órgão gestor de recursos hídricos indique os parâmetros de qualidade que precisam ser respeitados na outorga de uso de recursos hídricos quando da sua renovação.

Por ora, não há qualquer indicativo que este lançamento constitua poluição ao Rio Corrente.

6.0. Licenciamento ambiental e outorga de lançamento de efluentes

Conforme disposto no Decreto Estadual 14024/2012, Sistemas de Esgotamento Sanitário são empreendimentos sujeitos a Licenciamento ambiental integrantes do grupo E5.1

Grupo E5: Serviços de esgotamento sanitário coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos domésticos (inclusive interceptores e emissários)				
E5.1	Construção ou Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário (Redes de Coleta, Interceptores, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Domésticos)	Vazão Média (l/s)	Pequeno >= 0,5 < 50 Médio >= 50 < 600 Grande >= 600	A

Figura 13: "recorte" do decreto estadual 14024/2012 evidenciando classificação dos SES em relação ao licenciamento ambiental

Conforme Lei Estadual 11.612/2009:

> *Art. 18 - Ficam sujeitos à outorga de direito de uso de recursos hídricos ou manifestação prévia do órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, conforme regulamento:*
>
> *(...)*
>
> *IV - o lançamento de esgotos e demais efluentes sólidos, líquidos ou gasosos, tratados ou não, em corpos d'água, com finalidade de diluição, transporte ou disposição final;*

Da mesma forma, a Lei Federal 9.433/1997, determina:

> *Art. 12. Estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:*
>
> *(...)*
>
> *III - lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;*

O SAAE apresentou outorga de uso de recursos hídricos e o requerimento da sua renovação em conjunto com a Licença Ambiental do sistema de esgotamento sanitário. Entretanto, ambos documentos não representam as devidas autorizações ambientais para a operação do SES de Santa Maria da Vitória. Recomenda-se que a outorga seja renovada e que o processo de licenciamento seja efetivado.



DIÁRIO OFICIAL

Salvador • Sábado e Domingo • 07 e 08 de agosto de 2004
Ano LXXXVIII • Nº 18.622 e 18.623

PORTARIA Nº561/04-DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória, CGC Nº 15.867.617/0001-86 com endereço à Rua Mariano Borges, 230, Vila Nova – Santa Maria da Vitória – Ba., autoriza por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do Rio Corrente no entorno das coordenadas geográficas Lat. 13º 23' 37,7" S e Long. 44º 11' 5,6" W, de até 6.963,00m³/dia (seis mil, novecentos e sessenta e três metros cúbicos por dia), para derivação de 24:00h/dia, para fins de Lançamento de Efluentes (1ª Etapa do S.E.S.) no município de Santa Maria da Vitória – Ba. Sendo que o outorgado deverá atender todas as exigências estabelecidas pelo CRA para validade desta outorga. PRAZO: 01 (um) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº0.247/2002 - PROCESSO Nº4067/03-SRH.

Fonte: http://www.ba.gov.br/

SRH
Larissa Miranda Coelho
Especialista em Fiscalização
Cadastro nº 26.366.527-8



inema — PROTOCOLO FORMAÇÃO DE PROCESSO — Estado da Bahia

Ato(s) do Processo

- Outorga de uso de recurso hídrico
- Licença de Operação (LO)

Dados Gerais

Número do Processo	**Data de Formação**
2018.001.000432/INEMA/LIC-00432	24/01/2018
Nome/Razão Social	**CPF/CNPJ**
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	15.867.617/0001-86
Nome do Empreendimento	**Localidade**
Sistema de Esgotamento Sanitário	Santa Maria da Vitória
E-mail	
martamsv93@gmail.com	
Porte	
Médio	

Requerimento

Número do Requerimento	**Data de Abertura**
2016.001.042746/INEMA/REQ	25/07/2016

Figuras 14 e 15: Outorga e requerimento de Licença

7.0 Pontos de lançamento de esgoto a céu aberto

Em **Santa Maria da Vitória** foram verificados diversos pontos de lançamento de esgoto nas ruas da sede do município. Ficou evidente que a obra do SES foi interrompida durante a execução da rede coletora que atenderia uma parcela significativa da cidade. Em decorrência da ausência dessa estrutura, e do serviço de coleta, parte da população interliga seu sistema predial às tubulações inacabadas que, terminam por lançar os efluentes nas partes baixas desta área.





Figuras 16 e 17: pontos de lançamento de esgoto nas ruas da sede do município





Figuras 18 e 19: Estruturas do SES inacabadas

8.0. Recomendações

De modo geral, considera-se que a operação segura e adequada de um sistema de coleta e transporte de esgoto envolve a presença de bombas reserva em todas as unidades de recalque. Ademais, é

fundamental que haja geradores capazes de, em situação de falta de energia elétrica, fazer o sistema de bombeamento funcionar. No SES de Santa Maria da Vitória, há gerador sem o devido funcionamento na estação elevatórias existente.

Assim, recomenda-se ao SAAE:

- O SAAE deverá retomar as obras do SES de Santa Maria da Vitória até sua finalização.
- O SAAE deverá implantar geradores em todas as Estações Elevatórias.
- Nos locais não contemplados pelo SES em operação, deve-se implantar rede coletora de esgotamento sanitário nas áreas que demonstrem viabilidade técnica e econômica para tanto, com percentual de cobertura e ligações domiciliares de 100% (cem por cento) ou outra solução/tecnologia apropriada a realidade social, econômica, cultural, ambiental e institucional local.
- A Prefeitura Municipal deve realizar cadastro das soluções individuais já existentes no município.
- A Prefeitura Municipal deve adotar ações sistemáticas de fiscalização para a verificação da adequação técnica das soluções individuais adotadas na sede e nos distritos/povoados. Em caso de constatação de inconformidades, as soluções devem ser substituídas seguindo os critérios técnicos existentes.

- Assegurar que todos os serviços sejam executados, e/ou supervisionados, por profissionais com registro em seu Conselho Regional Profissional que o habilite para tanto, com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Dar entrada em processo de licenciamento ambiental e outorga de lançamento de efluentes para o SES da sede do município

10.0. Componentes da Equipe de Fiscalização

	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL **FPI – FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA**

ÓRGÃO	NOME	ASSINATURA
AGERSA	Bárbara Lorena da Silva Nascimento	Documento assinado digitalmente gov.br BARBARA LORENA DA SILVA NASCIMENTO Data: 11/06/2026 08:59:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
	Lucas Dias da Cruz	Documento assinado digitalmente gov.br LUCAS DIAS DA CRUZ Data: 11/06/2026 09:34:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
CRT	Gerson Lima da Silva	Documento assinado digitalmente gov.br GERSON LIMA DA SILVA Data: 12/06/2026 14:00:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
FUNASA	Maria José do Carmo Sobrinha	Documento assinado digitalmente gov.br MARIA JOSE DO CARMO SOBRINHA Data: 11/06/2026 11:32:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
MPBA	Filipe Lima Pereira	Documento assinado digitalmente gov.br FILIPE LIMA PEREIRA Data: 21/07/2026 11:55:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
SUVISA/COVIAM	Marcela Teles	Documento assinado digitalmente gov.br MARCELA JANAINA QUEIROZ TELLES Data: 12/06/2026 09:33:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br